



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O presente **Termo de Referência** tem por objeto a contratação de **empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação em pedra tosca (poliédrica), incluindo a implantação de sistemas de drenagem superficial, com execução de meio-fio e sarjetas**, em diversas vias públicas urbanas e rurais do Município de **Barreira, Estado do Ceará**, conforme projetos executivos de engenharia e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

**1.2.** As intervenções previstas abrangem uma extensão aproximada de **8.003,68 (oito mil e três vírgula sessenta e oito) metros lineares de vias**, correspondendo a uma área total estimada de **41.207,53 m<sup>2</sup> (quarenta e um mil, duzentos e sete vírgula cinquenta e três metros quadrados)** de pavimentação, conforme definido nos **projetos executivos e nas planilhas de quantitativos** que integram o processo administrativo.

**1.3.** A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **execução indireta por empreitada**, sendo a contratação estruturada em **03 (três) lotes distintos**, conforme definido no **Estudo Técnico Preliminar**, considerando critérios técnicos, geográficos e operacionais, conforme a seguir:

- **LOTE 01:** Pavimentação em pedra tosca em trechos de vias rurais, abrangendo as **Estradas do Uruá, Croatá, Cipó e demais trechos contemplados no Projeto MAPP 6066**, totalizando aproximadamente **5,2 km de extensão**.
- **LOTE 02:** Pavimentação em pedra tosca nas localidades de **Lagoa Nova e Feijão**, incluindo vias internas e acessos principais das referidas comunidades.
- **LOTE 03:** Pavimentação em pedra tosca nas **vias internas do Conjunto São Pedro**, localizado na localidade de **Bonsucesso**.

**1.4.** As obras deverão ser executadas em conformidade com os **projetos executivos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e cronograma físico-financeiro**, documentos que integram o processo e que estabelecem os padrões técnicos e operacionais a serem observados na execução dos serviços.



**1.5. Estão compreendidos no objeto todos os serviços necessários à completa execução da solução proposta, incluindo, entre outros:**

- locação topográfica da obra;
- instalação de **placas de identificação da obra**;
- regularização e compactação do subleito;
- execução de camadas de base e assentamento da pavimentação em pedra tosca;
- execução de **meio-fio e sarjetas para drenagem superficial**;
- rejuntamento das pedras poliédricas;
- limpeza final e acabamento das áreas pavimentadas.

**1.6. A contratada será responsável, em cada lote, pelo fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução completa das obras, incluindo pedras graníticas para pavimentação poliédrica, cimento, areia, meio-fio pré-moldado e demais materiais previstos nas especificações técnicas.**

**1.7. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis às obras de engenharia, especialmente as Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como os padrões de qualidade e segurança previstos na legislação vigente.**

## **02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. A presente demanda decorre da necessidade de melhoria das condições de infraestrutura viária em diversas vias urbanas e rurais do Município de Barreira/CE, especialmente nas localidades de Lagoa Nova, Feijão, Bonsucesso (Conjunto São Pedro), Estrada do Uruá, Estrada do Cipó, bem como em diversas ruas situadas na sede municipal, que atualmente apresentam condições inadequadas de trafegabilidade.**

**2.2. A situação atual dessas vias evidencia problemas estruturais relacionados à ausência ou precariedade da pavimentação, bem como à insuficiência de sistemas adequados de drenagem superficial, fatores que ocasionam o surgimento de irregularidades no leito das vias, formação de buracos, processos erosivos, acúmulo de lama durante o período chuvoso e excesso de poeira em períodos de estiagem.**



**2.3.** Essas condições impactam diretamente a **mobilidade da população**, dificultando o deslocamento seguro de veículos e pedestres, além de prejudicar o acesso da comunidade a **serviços públicos essenciais**, tais como transporte escolar, unidades de saúde, equipamentos públicos e atividades comerciais e produtivas.

**2.4.** Além dos impactos sociais e urbanos, a precariedade da malha viária também gera **custos recorrentes para a Administração Pública**, em razão da necessidade de intervenções frequentes de manutenção corretiva, que, em muitos casos, possuem caráter paliativo e não solucionam de forma definitiva os problemas estruturais das vias.

**2.5.** Conforme evidenciado nos **levantamentos técnicos, projetos de engenharia, relatórios de vistoria e registros fotográficos** que integram os autos do processo administrativo, diversas dessas vias encontram-se **em leito natural ou em estado avançado de deterioração**, situação que compromete a segurança dos usuários e limita o desenvolvimento urbano e rural do município.

**2.6.** Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de **medidas estruturantes voltadas à melhoria da infraestrutura viária municipal**, por meio da execução de obras de pavimentação em pedra tosca e implantação de dispositivos de drenagem superficial, visando proporcionar **melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida à população**.

**2.7.** A iniciativa também contribui para o **fortalecimento do desenvolvimento econômico local**, ao facilitar o deslocamento da população, o transporte de mercadorias e o escoamento da produção agrícola das comunidades rurais, além de promover a **valorização do espaço urbano e rural do Município de Barreira**.

## **2.1 Fundamentação Legal**

A presente contratação encontra fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser contratados mediante processo licitatório que assegure igualdade de condições entre os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



O procedimento licitatório e o contrato administrativo dele decorrente serão regidos pela **Lei nº 14.133/2021**, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, bem como pelas disposições do **Decreto Municipal nº 63/2021**, que regulamenta a aplicação da referida legislação no âmbito do Município de Barreira/CE.

A contratação observará, ainda, os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à gestão pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

## **2.2 Contextualização da Contratação**

A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias estruturais na infraestrutura viária do Município de Barreira/CE, por meio da execução de obras de pavimentação em pedra tosca (poliédrica) e pavimentação em piso intertravado de concreto, incluindo a implantação de sistemas de drenagem superficial compostos por meio-fio e sarjetas.

As intervenções contemplarão vias situadas nas localidades de:

- Estrada do Uruá;
- Estrada do Cipó;
- Lagoa Nova;
- Feijão;
- Bonsucesso (Conjunto São Pedro);
- diversas ruas da sede municipal.

A execução dessas obras tem como objetivo melhorar as condições de mobilidade urbana e rural, promover maior segurança viária e garantir melhores condições de acessibilidade e trafegabilidade para a população.

## **2.3 Diagnóstico da Situação Atual**

Levantamentos técnicos realizados pela Administração Municipal, com base em inspeções de campo, registros fotográficos e análises das condições das vias públicas, evidenciaram que diversas vias do Município apresentam condições precárias de trafegabilidade.

Em grande parte dos trechos analisados, verifica-se a ausência de pavimentação ou elevado grau de deterioração do leito natural das vias, associada à inexistência ou insuficiência de sistemas adequados de drenagem superficial.

Essa situação contribui para a ocorrência de:

- formação de buracos e irregularidades no leito das vias;
- processos erosivos provocados pelo escoamento inadequado de águas pluviais;
- acúmulo de lama durante o período chuvoso;
- excesso de poeira nos períodos de estiagem.

Tais fatores comprometem a segurança dos usuários, reduzem a eficiência do sistema viário municipal e impactam negativamente a qualidade de vida da população.

## **2.4 Riscos e Impactos da Não Contratação**

A manutenção das condições atuais da infraestrutura viária poderá gerar impactos negativos relevantes para a mobilidade urbana e rural do Município.

A precariedade das vias dificulta o deslocamento seguro de veículos e pedestres, prejudica o acesso da população a serviços públicos essenciais — como transporte escolar, serviços de saúde, transporte público e atendimento de emergência — e compromete o escoamento da produção agrícola e das atividades econômicas locais.

Além disso, a ausência de intervenção estruturante tende a aumentar a necessidade de manutenções corretivas frequentes, como serviços de patrolamento e recomposição emergencial de vias, gerando custos recorrentes para a Administração Pública sem proporcionar solução definitiva para os problemas de infraestrutura viária.

## **2.5 Justificativa da Contratação e Resultados Pretendidos**

Diante desse cenário, a contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer condições adequadas de mobilidade, segurança viária, acessibilidade e salubridade nas vias públicas do Município de Barreira.



Com a execução das obras previstas — abrangendo aproximadamente **8.003,68 metros lineares de vias** e **41.207,53 m<sup>2</sup> de área pavimentada** — a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- melhoria significativa das condições de trafegabilidade e segurança viária;
- redução da formação de lama e poeira, contribuindo para melhores condições ambientais e sanitárias;
- aumento da durabilidade da infraestrutura viária, reduzindo custos de manutenção corretiva;
- fortalecimento da mobilidade urbana e rural;
- estímulo ao desenvolvimento econômico local, especialmente no escoamento da produção agrícola;
- valorização urbanística e melhoria da qualidade da infraestrutura pública municipal.

## 2.6 Planejamento da Contratação

A contratação encontra-se em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida pela elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, instrumento de planejamento destinado à análise da viabilidade técnica, econômica e operacional da solução adotada.

Adicionalmente, a demanda encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Barreira, em consonância com o planejamento estratégico da Administração Pública e com os instrumentos de planejamento e orçamento governamental, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

## 2.7 Normas Técnicas e Referenciais Aplicáveis

Para a execução técnica e orçamentação das obras, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as seguintes normas e referenciais técnicos:

- Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos serviços de pavimentação, drenagem e execução de obras civis;
- Norma Regulamentadora **NR-18**, relativa à segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;

- **Tabela SEINFRA 28.1 do Governo do Estado do Ceará**, utilizada como referencial técnico para composição de custos e parâmetros de execução dos serviços

### **03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA.**

**3.1.** A solução proposta consiste na execução de intervenções de infraestrutura viária em diversas vias urbanas e rurais do Município de **Barreira/CE**, totalizando aproximadamente **8.003,68 metros lineares de vias beneficiadas**, correspondendo a **41.207,53 m<sup>2</sup> de área pavimentada**, conforme definido nos projetos de engenharia e nas planilhas de quantitativos que integram o presente processo administrativo.

**3.2.** A solução técnica adotada considera as características **topográficas, geotécnicas e funcionais das vias contempladas**, priorizando a utilização de **pavimentação em pedra tosca (poliédrica)** associada à implantação de **dispositivos de drenagem superficial**, como meio-fio e sarjetas.

**3.3.** A pavimentação em pedra tosca apresenta elevada resistência estrutural, boa adaptação às condições do solo e **menor custo de manutenção ao longo do tempo**, sendo amplamente utilizada em vias urbanas e rurais de municípios do interior do Estado do Ceará, especialmente em locais com tráfego leve e moderado.

#### **3.4 Padrões de Qualidade e Normas Técnicas**

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as especificações constantes nos **projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias**, incluindo:

- Normas Brasileiras da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** aplicáveis à execução de obras de pavimentação e drenagem;
- especificações técnicas constantes na **Tabela SEINFRA – versão 28.1**, utilizada como referência para composições de custos e padrões de execução.

Os materiais empregados na obra, tais como **pedras graníticas (pedra tosca), cimento, areia, meio-fio pré-moldado e demais insumos**, deverão atender

aos padrões de qualidade estabelecidos nos documentos técnicos, podendo ser submetidos à **inspeção e controle tecnológico**, sempre que necessário.

O preparo do **subleito e das camadas estruturais** deverá contemplar procedimentos adequados de regularização e compactação mecânica, garantindo a estabilidade da pavimentação e a resistência às condições climáticas e ao tráfego local.

### 3.5 Prazo de Execução e Cronograma

A execução dos serviços deverá observar o **cronograma físico-financeiro previsto nos projetos de engenharia**, com prazo estimado de conclusão global de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço** pela Administração Municipal.

O planejamento da execução busca assegurar a conclusão das intervenções **preferencialmente antes dos períodos de maior pluviosidade na região**, reduzindo riscos de paralisações e garantindo maior eficiência na execução das obras.

### 3.6 Garantia e Manutenção da Obra

A empresa responsável pela execução dos serviços deverá **garantir a qualidade das obras realizadas**, respondendo por eventuais vícios construtivos ou falhas de execução, conforme os prazos previstos na legislação aplicável às obras de engenharia.

Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a realizar, **sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal**, os reparos necessários decorrentes de defeitos de execução ou de materiais que comprometam a funcionalidade, segurança ou durabilidade das vias pavimentadas.

### 3.7 Sustentabilidade e Boas Práticas Ambientais

A solução proposta também incorpora **critérios de sustentabilidade e boas práticas ambientais**, incluindo:

- adoção de medidas de **controle de poeira durante a execução dos serviços**;



- **destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da construção civil;**
- reaproveitamento do solo proveniente de cortes para **aterros compensados na própria obra**, sempre que tecnicamente viável;
- preservação das condições ambientais do entorno das áreas de intervenção.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente item estabelece os **requisitos técnicos, legais e operacionais necessários para assegurar a adequada execução das obras de pavimentação em pedra tosca com implantação de drenagem superficial no Município de Barreira/CE**, garantindo a participação de empresas devidamente qualificadas e a regularidade administrativa do procedimento licitatório.

##### 4.1 Garantias da Contratação

###### 4.1.1 Garantia de Proposta

Como condição para participação no certame, será exigida das licitantes a prestação de **garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado da contratação**, conforme facultado pelo **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**.

A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

###### 4.1.2 Garantia de Execução Contratual

Considerando as características da obra e a natureza dos serviços, a Administração Municipal opta por **não exigir garantia de execução contratual**, nos termos facultados pela Lei nº 14.133/20217

###### 4.1.3 Garantia Técnica da Obra

A empresa contratada responderá integralmente pela **qualidade e durabilidade dos serviços executados**, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas

expensas, eventuais vícios ou defeitos construtivos verificados no prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contado a partir do recebimento definitivo da obra.

## 4.2 Qualificação Técnica

### 4.2.1 Capacidade Técnico-Operacional

A empresa licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de **serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação**, especialmente **obras de pavimentação em pedra tosca ou serviços de drenagem superficial**, por meio de **atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**.

### 4.2.2 Responsável Técnico

A licitante deverá indicar **profissional legalmente habilitado**, com formação em **Engenharia Civil** e registro ativo no **CREA**, que será responsável técnico pela execução da obra.

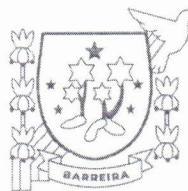
### 4.2.3 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

A empresa contratada deverá apresentar a **ART de execução da obra**, devidamente registrada no **CREA-CE**, no prazo máximo de **05 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço**.

## 4.3 Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

As licitantes deverão apresentar documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, incluindo:

- ato constitutivo ou contrato social;
- inscrição no **CNPJ**;
- certidão de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- **CRF – FGTS**;
- **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.



#### 4.4 Qualificação Econômico-Financeira

Será exigida a apresentação de **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

#### 4.5 Sustentabilidade e Meio Ambiente

A execução dos serviços deverá observar boas práticas ambientais, incluindo:

- controle de poeira nas áreas de intervenção;
- destinação adequada dos resíduos da construção civil;
- preservação ambiental das áreas de intervenção;
- reaproveitamento de materiais provenientes de escavações, quando tecnicamente viável.

#### 4.6 Segurança e Saúde no Trabalho

A empresa contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente a **NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção**

#### 4.7 Vistoria Técnica

Será facultada às empresas interessadas a realização de vistoria técnica prévia nas áreas de execução das obras.

Caso a licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar **declaração de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços**.

#### 4.8 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do **objeto principal da contratação**, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração.

#### 4.9 Padrões de Qualidade e Materiais

Todos os materiais empregados na execução da obra deverão ser de **primeira qualidade**, atendendo às especificações técnicas constantes nos projetos de engenharia e memoriais descritivos.

Os insumos utilizados, tais como **pedra tosca granítica, blocos de concreto intertravados, cimento, areia e demais materiais**, deverão observar:

- as **Normas Brasileiras da ABNT** aplicáveis;
- os parâmetros técnicos estabelecidos na **Tabela SEINFRA 28.1 do Governo do Estado do Ceará**, utilizada como referência para composição dos serviços e execução da obra.

## 05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente item estabelece as condições operacionais, os prazos, as responsabilidades e os procedimentos que regerão a execução das obras de pavimentação e drenagem previstas para o Município de Barreira/CE, garantindo a adequada implementação da solução e o cumprimento dos padrões técnicos definidos nos projetos de engenharia.

### 5.1 Dinâmica e Prazos de Execução

#### 5.1.1 Início dos Serviços

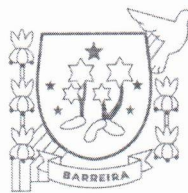
A execução do objeto deverá ser iniciada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço** expedida pela Prefeitura Municipal de Barreira, por intermédio da Secretaria Municipal responsável pela gestão da obra.

#### 5.1.2 Prazo Global de Execução

O prazo estimado para execução e conclusão das obras será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

O prazo foi definido considerando:

- a extensão total das vias a serem pavimentadas;
- as etapas técnicas necessárias à execução da obra;
- as condições climáticas predominantes na região.



### 5.1.3 Cronograma Físico-Financeiro

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o **Cronograma Físico-Financeiro** integrante do projeto de engenharia, que estabelece a sequência das etapas de execução, os quantitativos previstos e a previsão de desembolso financeiro.

O cronograma constitui instrumento essencial de controle e planejamento da obra, devendo ser seguido pela contratada, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

### 5.1.4 Procedimentos Técnicos de Execução

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- os **projetos de engenharia aprovados**;
- os **memoriais descritivos**;
- as **planilhas orçamentárias**;
- as **normas técnicas da ABNT aplicáveis a obras de pavimentação e drenagem**;
- os referenciais técnicos utilizados na elaboração do projeto.

### 5.2 Horário e Local de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados nas localidades previstas no projeto, compreendendo:

- Estrada do Uruá;
- Estrada do Cipó;
- Lagoa Nova;
- Feijão;
- Bonsucesso (Conjunto São Pedro);

O horário de execução das atividades será definido em comum acordo entre a Administração e a empresa contratada, considerando:

- a necessidade de minimizar impactos ao tráfego local;
- as normas municipais relativas ao controle de ruídos;
- as condições de segurança para trabalhadores e usuários das vias.

## 5.3 Responsabilidades e Recursos da Contratada

### 5.3.1 Fornecimento de Recursos

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os recursos necessários à execução da obra, incluindo:

- mão de obra qualificada e especializada;
- materiais e insumos (pedra tosca granítica, blocos intertravados, cimento, areia e agregados);
- equipamentos e máquinas (motoniveladoras, rolos compactadores, caminhões, compactadores e demais equipamentos necessários);
- ferramentas e instrumentos de trabalho;
- transporte e logística de materiais.

### 5.3.2 Qualidade dos Materiais

Todos os materiais empregados na obra deverão ser de **primeira qualidade**, atendendo às especificações técnicas constantes nos projetos e memoriais descritivos.

A fiscalização poderá exigir a realização de **ensaios tecnológicos ou inspeções técnicas** para verificação da qualidade dos materiais utilizados.

### 5.3.3 Custos e Encargos

Os preços apresentados na proposta da contratada deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo:

- fornecimento de materiais;
- mão de obra;
- transporte e logística;
- encargos sociais e trabalhistas;
- tributos e demais despesas inerentes à execução da obra.



#### **5.4 Gestão e Fiscalização do Contrato**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, que designará servidor ou comissão responsável pela fiscalização da obra.

Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- determinar a correção ou substituição de serviços executados em desacordo com as especificações;
- autorizar medições e pagamentos conforme a execução das etapas previstas.

##### **5.4.1 Medições e Controle da Execução**

O acompanhamento da obra será realizado por meio de **medições periódicas**, preferencialmente mensais, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

##### **5.4.2 Responsabilidade Técnica**

A empresa contratada deverá providenciar o registro da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** junto ao CREA-CE no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço**, indicando o profissional responsável pela execução da obra.

#### **5.5 Garantia da Execução e Responsabilidade Ambiental**

A contratada responderá pela qualidade e durabilidade dos serviços executados, devendo corrigir eventuais falhas ou defeitos construtivos identificados após a conclusão da obra, nos termos da legislação aplicável.

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas de responsabilidade ambiental, incluindo:

- controle de poeira durante as atividades de terraplenagem e pavimentação;



- adequada destinação dos resíduos provenientes da construção civil;
- proteção dos dispositivos de drenagem existentes;
- preservação das condições ambientais das áreas de intervenção.

## 5.6 Procedimentos de Conclusão e Recebimento da Obra

Concluída a execução dos serviços, será realizado o **recebimento provisório da obra**, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas.

Após a correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização e a realização da **limpeza final das áreas urbanizadas**, será efetuado o **recebimento definitivo da obra**, formalizado mediante termo específico emitido pela Administração.

## 06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução do objeto



**6.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**6.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.11.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**6.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**6.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **GESTÃO DO CONTRATO**

**6.18.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de



acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.19.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.21.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, sempre observando a unidade de medida executada para cada um dos itens inerentes à execução do objeto.

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate



que a Contratada: não produzir os resultados acordados,

**7.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**7.2.1.** Unidade de medida do serviço executado;

**7.2.2.** Quantidade executada do serviço;

**7.2.3.** Qualidade do serviço executado.

**7.3.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**7.3.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**7.3.2.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**7.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.4.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.4.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.4.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

**7.4.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.4.5.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega



do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**7.4.6.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.4.7.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**7.4.8.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.4.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.6.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.6.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.6.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



**7.6.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.6.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.6.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.12.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante



consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;  
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional da construção civil (INCC).

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

**7.20.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha,



quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **08. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por LOTE, modo de disputa: ABERTO.

**8.2.** O regime de execução do contrato será empreitado por preço global por lote.

**8.3.** O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**8.3.1.** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

### **Habilitação jurídica**

**a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial' acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;

**e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial



**BARREIRA**  
PREFEITURA

da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764, de 16 de dezembro 1971.

**i)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DALI) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante; 9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalhista aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 10 de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**g)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**b.1) Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

**b.2) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

**b.3) Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**c) As empresas recém constituídas e não havendo qualquer exigência legal,** ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 9.4.6.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

e) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

f) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

g) Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 9.4.6.7 engloba, no mínimo:

g.1) Balanço Patrimonial;

g.2) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

g.3) Termos de abertura e de encerramento;

g.4) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**Obs.: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).**

h) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

i) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 2003/2021 e 2142/2023) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

**j) Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem**



consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

k) As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social.

l). **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

m) No caso de **Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

Para tanto, deverá apresentar:



a) Prova de inscrição ou registro válido da empresa junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, comprovando habilitação para o exercício de atividades relacionadas à execução de obras de engenharia civil.

b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA competente, comprovando que a licitante executou obras ou serviços de engenharia de natureza similar ao objeto desta licitação.

c) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, consideram-se **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** os serviços relacionados à execução de pavimentação em pedra tosca e implantação de drenagem superficial, cujos quantitativos mínimos exigidos correspondem a **50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para cada lote**, conforme quadro abaixo.

**1. QUADRO DE EXIGÊNCIAS MÍNIMAS POR LOTE**

LOTE	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO / LOCALIDADE	ITEM DE RELEVÂNCIA (DESCRIÇÃO TÉCNICA)	UNID.	QUANTIDADE (100%)	QUANTIDADE MÍNIMA (50%)
01	Pedra Tosca – Trechos Rurais (MAPP 6066)	C2896 – Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido)	m <sup>2</sup>	55.901,07	27.950,54
01	Pedra Tosca – Trechos Rurais (MAPP 6066)	C0365 – Banqueta / meio-fio de concreto moldado no local	m	21.733,20	10.866,60
01	Pedra Tosca –	C0836 –	m <sup>3</sup>	739,59	369,80

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**



TIPO DE LOTE PAVIMENTAÇÃO / LOCALIDADE	ITEM DE RELEVÂNCIA (DESCRIÇÃO TÉCNICA)	UNID.	QUANTIDADE (100%)	QUANTIDADE MÍNIMA (50%)
Trechos Rurais (MAPP 6066)	Concreto não estrutural preparo manual			
02 Pedra Tosca – Lagoa Nova e Feijão	C2896 – Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento	m <sup>2</sup>	7.409,35	3.704,68
02 Pedra Tosca – Lagoa Nova e Feijão	C0365 – Banqueta / meio-fio de concreto moldado no local	m	2.826,98	1.413,49
02 Pedra Tosca – Lagoa Nova e Feijão	C0836 – Concreto não estrutural preparo manual	m <sup>3</sup>	95,39	47,70
03 Pedra Tosca – Conjunto São Pedro (Bonsucesso)	C2896 – Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento	m <sup>2</sup>	4.596,38	2.298,19
03 Pedra Tosca – Conjunto São Pedro (Bonsucesso)	C0365 – Aterro com compactação manual	m <sup>2</sup>	2.018,08	1.009,04
03 Pedra Tosca – Conjunto São Pedro (Bonsucesso)	C0365 – Banqueta / meio-fio de concreto moldado no	m	546,92	273,46

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**



TIPO DE LOTE PAVIMENTAÇÃO / LOCALIDADE	ITEM DE RELEVÂNCIA (DESCRIÇÃO TÉCNICA)	UNID.	QUANTIDADE (100%)	QUANTIDADE MÍNIMA (50%)
	local			

Os quantitativos apresentados correspondem às **parcelas de maior relevância técnica da obra**, tendo sido definidos com base nos projetos executivos de engenharia e nos itens constantes nas planilhas orçamentárias elaboradas pela área técnica do Município.

A exigência de comprovação de execução mínima de **50% dos quantitativos previstos** busca assegurar que a empresa licitante possua experiência compatível com a complexidade dos serviços a serem executados, garantindo maior segurança técnica e qualidade na execução das obras.

#### 4.2. Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá indicar **responsável técnico devidamente habilitado**, detentor de registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Para comprovação da qualificação técnico-profissional, deverá ser apresentado:

- profissional **Engenheiro Civil** com registro ativo no CREA;
- **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** que comprove experiência na execução de obras ou serviços de pavimentação e drenagem com características similares às previstas no lote em disputa.

#### 4.3. Responsabilidade Técnica da Execução

A empresa vencedora de cada lote deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra**, devidamente registrada junto ao CREA-CE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

#### 4.4. Justificativa das Exigências Técnicas



**BARREIRA**  
PREFEITURA

A definição das parcelas de maior relevância técnica e dos quantitativos mínimos exigidos foi realizada com base nas características dos serviços de pavimentação previstos no objeto da contratação.

A exigência de comprovação de execução mínima correspondente a **50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas** tem por objetivo assegurar que as empresas participantes possuam experiência operacional suficiente para executar os serviços com qualidade e segurança, especialmente nos trechos sujeitos a maior esforço estrutural, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade do certame.

Essa estratégia também permite **ampliar a participação de empresas regionais**, especialmente nos lotes de menor porte (02 e 03), mantendo o equilíbrio entre competitividade e segurança técnica da contratação.

**b) Para fins de qualificação técnico-profissional**, comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, **ENGENHEIRO CIVIL**, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU através de certidão de registro profissional válido emitido pelo respectivo conselho profissional, detentor(es) Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a atividade relacionada com o objeto. A comprovação de vínculo profissional será feita através de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentação de profissional de nível superior, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registador no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado.

b.2) Declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário, caso não seja responsável técnico da empresa. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da participante, através de declaração e sua substituição só será possível por

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

b.3) A prova do vínculo do profissional previsto, como responsável técnico da empresa, ocorrerá quando da convocação para assinatura do contrato, da seguinte forma:

- O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro na entidade competente, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;
- Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto a entidade profissional competente, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

b.4) Deverão constar, preferencialmente, nas Certidões de Acervo Técnico ou nos ATESTADOS expedidos pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

**b.5) Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente.**

b.6) Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura de Barreira, reserva-se o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante, conforme o caso.

b.7) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

b.8) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, tanto operacional quanto profissional.

b.9) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

b.10) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à



comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.11) No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas deverão apresentar declaração do responsável técnico optando por umas das participantes, caso contrário ambas serão INABILITADAS.

b.12) No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

b.13) As exigências mínimas relativas à indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal do licitante; (Art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/2021)

## **09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor global estimado para a execução das obras de **pavimentação em pedra tosca (poliédrica) e implantação de drenagem superficial** nas vias públicas do Município de **Barreira/CE** corresponde a **R\$ 6.580.686,43 (seis milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)**.

**9.2** O referido valor foi obtido a partir da elaboração de **planilhas orçamentárias detalhadas**, contendo quantitativos de serviços e composições de custos unitários, devidamente fundamentadas nos **projetos de engenharia, memoriais descritivos e demais documentos técnicos** que integram o presente processo administrativo.

### **9.2 Composição da Estimativa Orçamentária**

A estimativa global da contratação foi estruturada com base nos **diferentes grupos de intervenção previstos nos projetos de engenharia**, conforme detalhamento a seguir:

- **Pavimentação em Pedra Tosca – Diversas Vias (Projeto MAPP 6066):**  
R\$ 5.293.759,99



• **Pavimentação em Pedra Tosca – Lagoa Nova e Feijão:**  
R\$ 758.190,85

• **Pavimentação em Pedra Tosca – Conjunto São Pedro (Bonsucesso):**  
R\$ 528.735,59

Os valores apresentados refletem os **quantitativos de serviços previstos nos projetos executivos e memoriais descritivos elaborados pela área de engenharia do Município**, observando as composições de custos unitários constantes nas planilhas orçamentárias que integram o processo.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de **dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município de Barreira/CE**, vinculadas à **Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício correspondente.

10.2. A classificação orçamentária da despesa observará a seguinte estrutura:

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
17.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano	15.451.0432.1.035.0000 – Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos

10.3. A efetiva execução da despesa ficará condicionada à **existência de dotação orçamentária suficiente e à disponibilidade financeira**, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

## 11. DA JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, CONFORME ART. 15 DA LEI 14.133/21:

11.1. A presente contratação tem por objeto a execução de **obras de pavimentação em pedra tosca (poliédrica) com implantação de sistemas de**



**drenagem superficial**, em diversas vias urbanas e rurais do Município de **Barreira/CE**, com o objetivo de promover melhorias na infraestrutura viária e nas condições de mobilidade da população.

Nos termos do **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá admitir ou vedar a participação de empresas em consórcio, desde que tal decisão seja devidamente justificada no processo de contratação.

Após análise técnica e administrativa da natureza do objeto, optou-se pela **vedação à participação de empresas em consórcio**, pelos fundamentos a seguir expostos.

### 11.2 Natureza Técnica e Continuidade da Execução

A execução das obras envolve um conjunto integrado de etapas construtivas, incluindo:

- locação topográfica da obra;
- regularização e compactação do subleito;
- execução das camadas estruturais da pavimentação;
- assentamento da pavimentação em pedra tosca;
- implantação de meio-fio, sarjetas e dispositivos de drenagem superficial.

Essas atividades devem ser executadas de forma **contínua e tecnicamente integrada**, de modo a garantir a uniformidade da pavimentação, a qualidade do acabamento e o correto funcionamento do sistema de drenagem.

A execução do objeto por empresas consorciadas poderia gerar **fragmentação de responsabilidades técnicas dentro de um mesmo lote**, com potenciais impactos na padronização dos serviços e na integridade da infraestrutura implantada.

### 11.3 Capacidade Técnica do Mercado

O porte e a complexidade das obras previstas, que abrangem aproximadamente **8.003,68 metros lineares de vias**, são compatíveis com a capacidade operacional de empresas de engenharia que atuam no setor de pavimentação no Estado do Ceará.

O mercado regional dispõe de **empresas especializadas capazes de executar integralmente o objeto**, possuindo estrutura técnica, profissionais habilitados e equipamentos necessários, como **motoniveladoras, compactadores e caminhões basculantes**.

Dessa forma, **não se verifica necessidade de associação entre empresas para viabilizar a execução do objeto contratado**.

#### 11.4 Eficiência Administrativa e Fiscalização

A vedação à participação de consórcios também contribui para **simplificar a gestão e fiscalização contratual**, permitindo que cada lote seja executado por uma única empresa responsável.

Essa medida facilita o acompanhamento das obras pela **Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano**, reduzindo a possibilidade de conflitos entre empresas consorciadas e assegurando maior clareza quanto à responsabilidade técnica e contratual pela execução dos serviços.

#### 11.5 Economicidade e Interesse Público

A execução das obras por uma única empresa em cada lote tende a proporcionar **maior eficiência na mobilização de equipes, equipamentos e logística de obra**, evitando duplicidade de estruturas administrativas e operacionais.

Tal medida contribui para a **racionalização da aplicação dos recursos públicos**, cujo valor estimado total é de **R\$ 6.580.686,43**, promovendo maior economicidade e eficiência na execução das intervenções.

#### 11.6 Redução de Riscos Contratuais

A vedação à participação de consórcios também reduz riscos relacionados à **definição de responsabilidades em caso de falhas estruturais, vícios construtivos ou descumprimento contratual**, facilitando a aplicação das garantias contratuais e a responsabilização da empresa executora.

Nesse contexto, a existência de um **único responsável pela execução do objeto em cada lote** contribui para maior segurança jurídica e para a efetividade da garantia técnica da obra, especialmente durante o período posterior ao recebimento definitivo.

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



### 11.7 Conclusão

Diante das análises técnicas, operacionais e administrativas realizadas, conclui-se que **a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se adequada e devidamente justificada para a presente contratação.**

A medida contribui para assegurar **maior eficiência na gestão contratual, garantir a execução integrada das obras e preservar o interesse público**, permitindo que as intervenções previstas nas localidades de **Lagoa Nova, Feijão, Bonsucesso (Conjunto São Pedro) e demais vias contempladas no projeto** sejam executadas com qualidade, segurança e plena funcionalidade.

## **12.JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

**12.1.** A presente contratação tem por objeto a execução de **obras de engenharia para pavimentação em pedra tosca (poliédrica), com implantação de sistema de drenagem superficial, incluindo meio-fio e sarjetas**, em diversas vias públicas do Município de **Barreira/CE**, com valor global estimado de **R\$ 6.580.686,43 (seis milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).**

**12.2.** Considerando a natureza técnica e o vulto financeiro da contratação, especialmente no que se refere ao **Lote 01**, estimado em **R\$ 5.293.759,99**, que contempla a execução de pavimentação em aproximadamente **5,2 km de estradas rurais**, verifica-se a necessidade de **elevada capacidade operacional, logística e financeira por parte das empresas executoras**, incluindo disponibilidade de equipamentos de terraplenagem, mão de obra especializada e estrutura administrativa compatível com obras de infraestrutura de maior porte.

**12.3.** Nesse contexto, **não será adotada a exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** para a licitação como um todo, tendo em vista que tal restrição poderia comprometer a **ampla competitividade do certame** e limitar a participação de empresas com capacidade técnica e operacional adequada para a execução dos serviços.



**12.4.** A decisão encontra respaldo no **art. 49, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, que prevê a possibilidade de não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte quando **não for vantajoso para a Administração Pública ou quando o objeto da contratação exigir capacidade técnica ou econômica incompatível com a exclusividade.**

**12.5.** Ressalta-se, contudo, que a Administração adotou como estratégia o **parcelamento do objeto em 03 (três) lotes distintos**, medida que contribui para ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas de diferentes portes.

Nesse sentido:

- **Lote 01**, de maior vulto financeiro e complexidade operacional, tende a atrair **empresas de médio e grande porte**, com estrutura adequada para execução de obras em trechos extensos de vias rurais;
- **Lotes 02 e 03**, de menor valor estimado e menor complexidade operacional, apresentam condições mais favoráveis para a participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, inclusive empresas regionais com experiência em obras de pavimentação e serviços de menor porte.

**12.6.** Importante destacar que a **não adoção da exclusividade não impede a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame**, permanecendo assegurados os benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, tais como:

- direito de preferência em caso de **empate ficto**, nos termos dos arts. 44 e 45 da referida lei;
- possibilidade de **regularização fiscal tardia**, conforme previsto na legislação aplicável;
- demais benefícios legais destinados à promoção da competitividade das empresas de menor porte.

**12.7.** Dessa forma, a solução adotada busca **conciliar ampla competitividade, segurança técnica na execução das obras e estímulo à participação de empresas de diferentes portes**, assegurando a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.**

### **13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**



**BARREIRA**  
PREFEITURA

**8.1.** Em observância ao disposto no inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao **princípio do parcelamento previsto na legislação de licitações**, procedeu-se à análise da possibilidade de divisão do objeto em partes independentes, com o objetivo de **ampliar a competitividade do certame, promover maior participação de empresas do mercado e assegurar a melhor relação entre custo e benefício para a Administração.**

Após análise técnica dos **projetos de engenharia**, verificou-se a viabilidade do **parcelamento da contratação em 03 (três) lotes distintos**, definidos com base em critérios técnicos, geográficos e operacionais, conforme descrito a seguir:

**LOTE 01 – Pavimentação em Pedra Tosca (Trechos Rurais – Projeto MAPP 6066)**

Compreende a execução de serviços de **pavimentação em pedra tosca em diversos trechos de vias rurais**, incluindo as estradas do **Uruá, Croatá, Cipó e demais vias constantes no projeto MAPP 6066**, totalizando aproximadamente **5,2 km de extensão**, com valor estimado de **R\$ 5.293.759,99**.

A dimensão e complexidade desse lote exigem **maior capacidade operacional**, utilização de equipamentos de terraplenagem e estrutura logística compatível com **obras de maior porte**.

**LOTE 02 – Pavimentação em Pedra Tosca (Lagoa Nova e Feijão)**

Abrange intervenções específicas nas comunidades de **Lagoa Nova e Feijão**, com valor estimado de **R\$ 758.190,85**.

A separação deste lote decorre da **localização geográfica distinta** e da necessidade de implantação de **canteiro de obras próprio**, possibilitando execução independente das demais frentes de serviço.

**LOTE 03 – Pavimentação em Pedra Tosca (Conjunto São Pedro)**

Compreende a pavimentação de **ruas internas do Conjunto Habitacional São Pedro**, com valor estimado de **R\$ 528.735,59**.

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA

O parcelamento deste trecho visa **estimular a participação de empresas de menor porte**, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em consonância com as diretrizes de incentivo ao desenvolvimento econômico local.

## 8.2 Viabilidade Técnica do Parcelamento

A divisão da contratação em lotes demonstra-se **tecnicamente viável**, uma vez que os projetos de engenharia foram elaborados de forma **modular e independente**, permitindo a execução simultânea de diferentes frentes de serviço **sem interferência entre as etapas construtivas**.

Além disso, cada lote apresenta **autonomia técnica e geográfica**, não havendo comprometimento da integridade estrutural da solução global.

## 8.3 Viabilidade Econômica e Competitividade

Sob o aspecto econômico, o parcelamento possibilita:

- ampliação da **competitividade entre licitantes**;
- maior participação de **empresas de diferentes portes**;
- melhor aproveitamento das **peculiaridades do mercado regional de obras de pavimentação**;
- redução do risco de **concentração da contratação em um único fornecedor**.

Ressalta-se que a divisão proposta **não compromete a economia de escala nem a padronização técnica da obra**, uma vez que todos os lotes seguirão **os mesmos projetos, especificações técnicas e padrões de qualidade definidos pela Administração**

## 8.4 Capacidade de Gestão e Fiscalização

A Administração Municipal dispõe de **estrutura técnica na Secretaria de Infraestrutura** apta a realizar a fiscalização e acompanhamento simultâneo dos lotes, garantindo o cumprimento dos **projetos de engenharia, dos padrões de qualidade e do cronograma físico-financeiro estimado em 150 (cento e cinquenta) dias**.

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



## 8.5 Conclusão

Diante das análises realizadas, conclui-se que o parcelamento da contratação em três lotes distintos é técnica e economicamente viável, contribuindo para o aumento da competitividade do certame, o melhor aproveitamento do mercado e a execução eficiente das obras de pavimentação em pedra tosca previstas para o Município de Barreira/CE.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente **Termo de Referência** foi elaborado pela equipe de planejamento da **Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/CE**, com o objetivo de subsidiar a realização do procedimento licitatório destinado à **contratação de empresa especializada em engenharia**, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis à contratação de obras e serviços de engenharia.

14.2. A contratação tem por finalidade a execução de **obras de pavimentação em pedra tosca (poliédrica)**, contemplando também a **implantação de sistemas de drenagem superficial, incluindo meio-fio e sarjetas**, em diversas vias públicas urbanas e rurais do Município de **Barreira/CE**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que o integram.

14.3. A solução técnica foi estruturada em **03 (três) lotes distintos**, correspondentes às seguintes áreas de intervenção:

- **Estradas rurais – Projeto MAPP 6066** (Estradas do Uruá, Croatá, Cipó e demais trechos contemplados);
- **Comunidades de Lagoa Nova e Feijão;**
- **Conjunto São Pedro**, localizado na localidade de **Bonsucesso**.

Tal divisão foi adotada com base em **critérios técnicos, geográficos e operacionais**, visando ampliar a competitividade do certame, favorecer a participação de empresas com diferentes capacidades operacionais e assegurar a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

14.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as **quantidades, especificações técnicas, métodos construtivos e padrões de qualidade** definidos nos projetos executivos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, bem como as



**BARREIRA**  
PREFEITURA

**Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os parâmetros de referência estabelecidos na Tabela SEINFRA – versão 28.1, adotada como base técnica para composição dos serviços.**

**14.5. É vedada a inclusão de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, bem como o estabelecimento de preferências ou distinções impertinentes ou irrelevantes para a especificação do objeto, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.**

**14.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, os seguintes documentos técnicos que compõem o processo administrativo da contratação:**

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Projetos executivos de engenharia;
- Memoriais descritivos;
- Planilhas de quantitativos e planilhas orçamentárias;
- Cronogramas físico-financeiros das obras.

**14.7. Os referidos documentos detalham as intervenções previstas nas localidades da Estrada do Uruá, Estrada do Cipó, Lagoa Nova, Feijão, Bonsucesso (Conjunto São Pedro), constituindo parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.**

Barreira-CE, 10 de Março de 2026 .

José Airton Lima Filho  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
PLANEJAMENTO

Linival Alves de Brito  
COORDENADOR DA COMISSÃO DE  
PLANEJAMENTO

Fabricio Alexandre da Silva  
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631